



Ao

Ilmo. Senhor

DARCI PIANA

DD. Presidente do Sistema FECOMÉRIO-PR SESC/PR SENAC/PR IFPD

CURITIBA-PR

Senhor Presidente:

Como já é de conhecimento, os empregados do SESC/PR e do SENAC/PR não aprovaram a proposta das Instituições para a realização dos Acordos Coletivos de Trabalho - ACTs 2024/2025. Em seguida, mais precisamente no dia 4 de dezembro de 2024, os SENALBAs do Paraná encaminharam por e-mail aos respectivos Diretores Regionais do SESC/PR e do SENAC/PR, correspondência tratando da continuidade das negociações coletivas. Até o presente momento não obtivemos retorno daquela missiva. Diante disso, e, sabendo que as Instituições já aplicaram o índice de reajuste salarial negociado pelos Sindicatos Laborais nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho – CCTs 2024/2025, inclusive pagando os valores retroativos ao mês de novembro de 2024, estamos consultando o interesse na continuidade das negociações coletivas para a realização dos ACTs 2024/2025, que deve ocorrer até o próximo dia 7 de fevereiro corrente.

Caso não haja interesse por parte das Instituições em seguir com as tratativas para a realização dos respectivos ACTs, destacamos a seguir disposições constantes nas CCTs vigentes firmadas pelos respectivos SENALBAs que devem ser implementadas e/ou indenizadas a partir do mês de fevereiro de 2025 e retroativamente ao mês de novembro de 2024:

- 1) DAY OFF – concessão de um dia de folga remunerada no mês de aniversário do empregado.
- 2) QUEBRA DE CAIXA – pagamento das diferenças salariais relativas a quebra de caixa no percentual de 10%.
- 3) BANCO DE HORAS – pagamento das horas extras relativas aos meses de novembro/2024, dezembro/2024, janeiro/2025 e sucessivamente até que se faça acordo de banco de horas individual, o qual não pode ser realizado retroativamente.
- 4) COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL – pagamento de eventuais diferenças salariais aos empregados que eventualmente sofreram acidente de trabalho a partir de 1º de novembro de 2024, conforme consta nas CCTs.

Especificamente em relação à CCT 2024/2025 firmada pelo SENALBA Londrina com abrangência aos empregados lotados nos municípios do norte do Paraná, destacamos também as seguintes disposições:



- 1) BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA SOCIAL – recolhimento ao SENALBA Londrina do valor de R\$ 7,00 mensais por empregado retroativo ao mês de novembro de 2024 conforme previsto na CCT vigente. Os benefícios em questão estão especificados na CCT.
- 2) AUSÊNCIAS ABONADAS – concessão aos empregados de eventuais complementações as ausências abonadas ocorridas após o dia 1º de novembro de 2024 e doravante, na seguinte proporção:
 - a. Licença Gala (casamento) 10 dias corridos
 - b. Licença Paternidade 10 dias corridos
 - c. Licença Luto 6 dias úteis

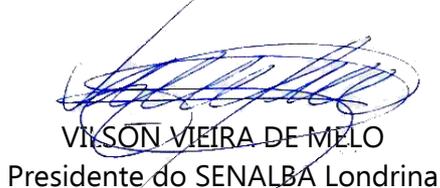
Por fim, destacamos que os representantes do SENALBAs do Paraná continuam à disposição para o diálogo e a realização dos ACTs, evidentemente, clamando sempre por melhores condições de trabalho e renda para os trabalhadores representados. Sabemos do potencial administrativo e financeiro do SESC/PR e do SENAC/PR e entendemos que há plenas condições para a implementação de melhorias aos trabalhadores que no dia-a-dia fazem suas entregas no sentido de atingir a missão institucional.

Diante do exposto, aguardamos um retorno a essa correspondência até o dia 7 de fevereiro de 2025. Sendo o que nos reserva o momento, reiteramos nossa consideração e apreço.

Curitiba, 30 de janeiro de 2025.



MARCELO DOS SANTOS
Presidente do SENALBA Paraná



VISON VIEIRA DE MELO
Presidente do SENALBA Londrina



CARLOS DAVID VEIGA
Presidente do SENALBA Ponta Grossa



NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do SENALBA Cascavel